



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO

I - Descrição do objeto a ser contratado: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DEGEPRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.095.338/0001-35, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviço técnico de ajuste no projeto, orçamentos e demais documentos referentes a estrada de ligação entre Espumoso e Mormaço.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa: Luiza Cavalli.

III - Caracterização das fontes consultadas: Proposta apresentada pela empresa; LICITACON TCE/RS e PNCP.

IV - Série de preços coletados: Valor da proposta da empresa R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais). Verificação do valor de mercado: Consulta junto ao PNCP, cujo objeto foi serviços técnicos profissionais – atualização de planilha orçamentária e análise de projeto referente a pavimentação asfáltica da Linha Garibaldi e Campestre – trecho 03, no valor de R\$ 6.000,00 e consulta junto ao LICITACON, contrato nº 28/2024 celebrado entre o Município de Alvorada e Ata Licitações Gestão e Engenharia Ltda no valor de R\$ 20.500,00.

Conforme constatado, pela série de preços apresentados, o valor da proposta encontra-se dentro do valor de mercado para serviços de natureza similar.

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: Valor indicado na proposta e no Termo de Referência.

VI - Justificativa da escolha do fornecedor: conforme consta no Termo de Referência a escolha da empresa ocorreu em virtude do fornecimento de serviço técnico especializado já elaborado anteriormente, sendo que é detentora do conhecimento e das informações necessárias para fazer os ajustes no projeto por ela elaborado.

Espumoso/RS, 29 de janeiro de 2025.

Luiza Cavalli

Diretora Geral de Licitações

pesquisa de preço - PNCP
a
B
L

1509/2024

Última atualização 12/11/2024

Local: Nova Prata/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA **Unidade compradora:** 122 - Município de Nova Prata

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 91618439000138-1-001787/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Informação complementar:

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE DE PROJETO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LINHA GARIBALDI E CAMPESTRE TRECHO 3.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇO TECNICO	1	R\$ 6.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



CONTRATO Nº 28/2024

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste município, denominada CONTRATANTE, e ata Licitações Gestão e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.790.989/0001-33, estabelecida à Rua Dumoncel Filho, nº 1273, Bairro Centro, Cidade de Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000, e-mail: atalicitacoes@gmail.com, telefone: (54) 996756123, (54) 991751998, representada neste ato por Solange Esthal de Freitas, portadora do RG – registro Geral nº 8099338173, inscrito (a) no CPF – Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 01507297076, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada em Ibirubá/RS, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 4659/2024, Cotação de Preços Eletrônica nº 2/2024, Dispensa de Licitação nº 5/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de projeto, elaboração do memorial de cálculo, consultoria no processo licitatório e na fiscalização da execução do projeto, visando à manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de rede de fibra óptica, videomonitoramento e telefonia existente na Prefeitura Municipal de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. Os preços para prestação são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO E CONSULTORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA. A empresa de engenharia elétrica será responsável por três etapas distintas durante o processo	SV	1	R\$20.500,00	R\$20.500,00





<p>licitatório:</p> <p>3.1.1 Atualização do projeto e elaboração do memorial de cálculo: Baseado no projeto atual e nas mudanças de normas técnicas realizadas pela empresa Equatorial Energia, a empresa atualizará o projeto atual para que atenda às demandas do Município. Essas demandas serão passadas a empresa pelo Departamento Geral de Informática. Com o processo de criação do projeto concluso, a empresa realizará uma estimativa financeira detalhada por média de valor de mercado de cada item a ser utilizado no projeto, respeitando o prazo definido no item 5.3 do referido termo.</p> <p>3.1.2 Consultoria no processo licitatório: Acompanhar o processo licitatório, dar suporte à comissão de licitação no julgamento das propostas, documentação técnica, impugnações e recursos interpostos, garantindo transparência e conformidade com as normas legais e equipamentos solicitados até a homologação de todo o processo.</p> <p>3.1.3 Consultoria na fiscalização da execução projeto: Prestar todo auxílio em relação a fiscalização da execução e recebimento provisório e definitivo do projeto.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.
- 4.2. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 4.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.





4.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

4.5. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

4.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato está associada a 3 etapas distintas, como mostra o item 3 do termo de referência, ela só finalizará na última etapa, (FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO), que está associada a conclusão da implantação de fibra óptica pelo futuro vencedor da licitação, o que podemos estimar é que será dentro do ano de 2024, com possibilidade de ser prorrogado dentro dos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

6.1. Forma de entrega: Por se tratar de um objeto complexo e dividido em etapas, sua entrega ocorrerá em momentos distintos, conforme item 3 deste Termo de Referência.

6.2. O local de entrega será no seguinte endereço e horário: Departamento Geral de Informática - Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada/ RS, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas a sextas-feiras;

6.3. Após a assinatura da ordem de início, o Departamento Geral de Informática realizará a confecção da primeira ordem de serviço. A contratada terá até 30 (trinta) dias corridos a contar dessa emissão para atender ademandas referentes ao item 3.1.1, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa escrita e aceite do Departamento Geral de Informática. Os demais itens seguirão os prazos específicos do processo licitatório e posterior execução do projeto.

6.4. A contratante solicitará reuniões periódicas com a contratada para análise e acompanhamento da atualização do projeto, a combinação e forma das reuniões serão acordadas entre ambas as partes, respeitando os prazos do item 6.3.

6.5. É fundamental a entrega completa e transparente dos arquivos do projeto, tanto em meio físico quanto digital, ao Departamento Geral de Informática. Isso assegurará a continuidade da gestão eficiente da infraestrutura no futuro, permitindo eventuais ajustes e melhorias de acordo com a evolução das necessidades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste





contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

7.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras: a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa a Sra. Solange Erthal de Freitas, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Em até 10 (dez) dia após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

8.1.1. A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item;

8.1.2. Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

8.2. Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR35 e NR10, Fichas de EPIs, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução do (a) serviço/obra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

pesquisa de preço - PNCP
a
B
L

Editalis

Portal Nacional de Contratações Públicas

1509/2024

Última atualização 12/11/2024

Local: Nova Prata/RS Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA Unidade compradora: 122 - Município de Nova Prata

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 91618439000138-1-001787/2024 Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Informação complementar:

ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE DE PROJETO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LINHA GARIBALDI E CAMPESTRE TRECHO 3.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇO TECNICO	1	R\$ 6.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.